



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 .

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco presentes de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 42.786.868/0001-09, com sede na Av Primavera, 670, Edifício Roman I, no Município de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Gnoatto, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** no uso de suas atribuições, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 002/2025, para Registro de Preços**, conforme Ata de Julgamento de Preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Dufilter Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda, CNPJ nº 51.560.442/0001-23, estabelecida na cidade de Caxias do Sul-RS, na Rua Angelo Zulian Sobrinho nº 1411, Bairro São Caetano, CEP 95.095-020, Telefone (54) 3220-1700, e-mail licita@superfiltrosctx.com.br que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr(a) Daniel Francisco Primieri, portador do CPF nº 929.325.170-15 e da cédula de identidade nº 1070734296, residente na Rua Angelo Zulian Sobrinho nº 1411, Bairro São Caetano, CEP 95.095-020, Telefone (54) 3220-1700, e-mail licita@superfiltrosctx.com.br

Item	Descrição dos Produtos	Modelo/Marca/ fabricante	Qtd	V. Unit.	V. Total
03	FLUÍDO PARA RADIADORES, COMPOSTO DE BASE COM ETILENOGLICOL, CONCENTRADO, PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, QUE ATENDA OS REQUISITOS DE PROPORÇÃO DE 40% (QUARENTA POR CENTO). EMBALAGEM 1L.	UNIVERSAL COOLANT CONCENTRADO/ CASTROL	42 UN	R\$ 26,90	R\$ 1.129,90
04	FLUÍDO PARA RADIADORES, COMPOSTO DE BASE COM ETILENOGLICOL, CONCENTRADO, PARA VEÍCULOS A DIESEL, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE	UNIVERSAL COOLANT CONCENTRADO/ CASTROL	24 UN	R\$ 26,90	R\$ 645,60

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	PROPORÇÃO DE 40% (QUARENTA POR CENTO). EMBALAGEM 1L.				
07	GRAXA PARA CHASSI. PONTO DE GOTA 80° C (BASE DE SABÃO DE CÁLCIO INDICADO PARA CHASSIS, PINOS, JUNTAS...) EP2. EMBALAGEM DE 170KG.	TUTELA BETA 2/PETRONAS	4 UN	R\$ 499,90	R\$ 1.999,60
08	ÓLEO 0W20, MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL, API SN SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 1L.	ULTRASYNTH GDI 0W20/GULF	160 UN	R\$ 28,70	R\$ 4.592,00
09	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W30, API SN, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 L.	ULTRASYNTH GDI 5W30/GULF	140 UN	R\$ 23,99	R\$ 3.358,60
010	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W30, ACEA A3-16, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM DE 1 L.	DEITON LUCHETI/ORION ULTRASYN	130 UN	R\$ 31,20	R\$ 4.056,00
011	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W40, API SN, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 L.	ULTRASYNTH GDI 5W40/GULF	24 UN	R\$ 26,40	R\$ 633,60
013	ÓLEO 15W40, PARA USO EM MOTORES A DIESEL, CH4. EMBALAGEM 20L.	SUPER DUTY LE 15W40 CH/GULF	112 UN	R\$ 329,90	R\$ 36.948,80
014	ÓLEO 15W40, LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS. QUE ATENDA AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO API CI-4/ SL E ACEA E7-04, E3-96 ISSUE 4. EMBALAGEM 20L.	SUPERFLEET SUPREME/ GULF	170 UN	R\$ 354,90	R\$ 60.333,00
016	ÓLEO DIFERENCIAL SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL - L2105D. EMBALAGEM 20L.	GEAR MP/GULF	10 UN	R\$ 447,00	R\$ 4.470,00
017	ÓLEO HIDRÁULICO TRANSMISSÃO 10W30, CLASSIFICAÇÃO API GL4 E ALISSON C4, COM ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, MODIFICADOR DE FRICÇÃO, AGENTE DE ADESIVIDADE E DE EXTREMA PRESSÃO, PONTO DE FULGOR (VA) 226°C, PONTO DE FLUIDEZ - 42°C, VISCOSIDADE A 40°C DE 62,0 CST E VISCOSIDADE A 100°C DE 10,0 CST. EMBALAGEM 20 L.	SUPER TRACTOR OIL UNIVERSAL 10W-30/GULF	118 UN	R\$ 498,74	R\$ 58.851,32
019	ÓLEO ISO VG-46 PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, PARA VEÍCULOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMA HIDRÁULICO DE ALTA PRESSÃO, ATENDENDO NORMA DIN 51524. EMBALAGEM 20L.	HARMONY AW 46/GULF	2 UN	R\$ 387,49	R\$ 774,98
020	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. EMBALAGEM DE 20L.	HIDRA HDZ/LUCHETI	2 UN	R\$ 299,90	R\$ 599,80

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

021	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30, CLASSIFICAÇÃO ALISSON C3. EMBALAGEM 20L.	HT FLUID TO-4 30/GULF	4 UN	R\$ 516,00	R\$ 2.064,00
022	ÓLEO SAE 15W40, COMPATÍVEL COM MOTORES JOHN DEERE, COMPATÍVEL COM MODELO PLUS-50™ II (API CK-4), COM ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIOXIDANTES, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E AGENTE DE RESERVA ALCALINA, PONTO DE FULGOR (VA) 225°C, PONTO DE FLUIDEZ -36°C, VISCOSIDADE A 40°C DE 128,0 CST E VISCOSIDADE A 100°C DE 15,6 CST. EMBALAGEM 20L.	URANIA 3000LS/ PETRONAS PETRONAS	4 UN	R\$ 684,00	R\$ 2.736,00
023	ÓLEO SAE 50 PARA SISTEMA TRANSMISSÃO TANDEN E HIDRÁULICO, CLASSIFICAÇÃO API CF ALISSON C4. EMBALAGEM 20L.	HT FLUID TO-4 50/GULF	39 UN	R\$ 519,90	R\$ 20.276,10
026	ÓLEO 85W140 PARA DIFERENCIAL - API GL5. EMBALAGEM 20L.	GEAR MP/GULF	116 UN	R\$ 451,00	R\$ 52.316,00
027	ÓLEO DIFERENCIAL 80W90. EMBALAGEM DE 20L.	GEAR MP//GULF	44 UN	R\$ 492,00	R\$ 21.648,00
028	ÓLEO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA 10W INDICADO PARA TRANSMISSÃO, SISTEMA DE FREIO ÚMIDO E SISTEMAS HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS PESADOS. VISCOSIDADE A 40°C MÍNIMA DE 36. EMBALAGEM 20L.	HT FLUID TO-4 10/GULF	4 UN	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
029	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ATF TIPO A.. EMBALAGEM DE 1L.	FDH TYPE A/GULF	68 UN	R\$ 24,99	R\$ 1.699,32
TOTAL DO VENCEDOR					281.064,52

West Parts Peças e Lubrificantes Ltda, CNPJ nº 27.614.905/0001-08, estabelecida na cidade de Catanduva/SP, na Rua José Ribamar de Souza, nº 184, Conjunto Polo Comercial e Industrial Giordano Mestrinelli, CEP 15.803-290, Telefone (17) 3311-5462, e-mail westparts@distribuidorawest.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr(a) Vandir Jorge Filho, portador do CPF nº 330.934.338-35 e da cédula de identidade nº 44.087.743-X SSP/SP, Telefone (17) 3531-0080, e-mail westparts@distribuidorawest.com.br

Item	Descrição dos Produtos	Modelo/Marca/fabricante	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	ARLA 32, AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, APROXIMADAMENTE 32,5% DE UREIA GRAU PREMIUM E 67,5% DE ÁGUA DE ALTA PUREZA. EMBALAGEM DE 20L.	BLUAR*/BLUAR*	290 UN	R\$ 84,00	R\$ 24.360,00
02	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500 ML.	IPIRANGA*/IPIRANGA*	210 UN	R\$ 29,44	R\$ 6.182,40
05	GRAXA DE ALTA	EVORA*/EVORA*	304 UN	R\$ 1.073,26	R\$ 326.271,04

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2 PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220. EMBALAGEM DE 20 KG.				
06	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. EMBALAGEM 20 KG.	EVORA*/EVORA*	4 UN	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
012	ÓLEO 10W40 MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL, API SN. EMBALAGEM 1L.	EVORA*/EVORA*	244 UN	R\$ 23,63	R\$ 5.765,72
015	ÓLEO AW 150 PARA COMPRESSOR. ATENDER NORMA DIN 51524. EMBALAGEM 1L.	EVORA*/EVORA*	12 UN	R\$ 22,44	R\$ 269,28
018	ÓLEO ISO VG 68 PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, VEÍCULOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMA HIDRÁULICO DE ALTA PRESSÃO, ATENDENDO NORMA DIN 51524. EMBALAGEM 20L	EVORA*/EVORA*	120 UN	R\$ 242,40	R\$ 29.088,00
024	ÓLEO SEMI SINTÉTICO P/ VEÍCULOS COM MOTORES A GASOLINA 15W40 - API SN. EMBALAGEM 1L.	IPIRANGA*/IPIRANGA*	200 UN	R\$ 22,43	R\$ 4.486,00
025	ÓLEO SINTÉTICO PARA VEÍCULOS COM MOTORES A DIESEL 5W30 API SN. EMBALAGEM 1L.	EVORA*/EVORA*	200 UN	R\$ 32,28	R\$ 6.456,00
031	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL 10W40 API CK-4. EMBALAGEM DE 20L.	PETRONAS*/PETRONAS*	30 UN	R\$ 553,14	R\$ 16.594,20
	TOTAL DO VENCEDOR				421.752,64

Valor total R\$ 702.817,16 (Setecentos e dois mil e oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, de forma fracionada, do tipo “menor preço por item”, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao **COMUNORS**, e em conformidade com as especificações, quantidades e exigências inscritas nesta ata, resultante da ordem de classificação das respectivas propostas que integram este

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

instrumento, bem como o Termo de Referência – Anexo I, independente das suas transcrições.

1.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado via e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização, podendo ser prorrogado, a pedido do vencedor;

3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação ao licitante para assinatura da ata, este ficará liberado do compromisso.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os Municípios Consorciados através dos seus setores de compras, serão os responsáveis pelo controle dos quantitativos que cada ente tem disponível para aquisição, conforme dispõe no anexo II do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

4.2. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.3. Os Municípios Consorciados deverão manter informado o órgão gerenciador acerca de eventuais inadimplências contratuais e aplicações de sanções.

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. O remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços devem ser em conformidade com o art. 29, § 1º a § 5º da **resolução do COMUNORS nº 026/2025**.

4.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes deve ser em conformidade com o previsto nos Arts 30 e 31 da **resolução do COMUNORS nº 026/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência ao COMUNORS**, constante na **resolução do COMUNORS nº 019/2024**.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **COMUNORS** e participantes originários.

5.3. As contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o **COMUNORS** e participantes originários, conforme previsto no art. 86, § 5º da Lei Federal 14.13/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO.

6.1. O prazo para entrega integral dos produtos é de 10(dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo município consorciado.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de compra do município consorciado.

6.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Consórcio juntamente com seus Entes Consorciados aceitarem ou não tais solicitações, cabendo negociações juntos ao(s) fornecedor(es).

7.1.1. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao **COMUNORS**, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados.

7.2. Independentemente da solicitação de que trata o item anterior a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- f) O **COMUNORS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** a, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas neste edital;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a data de entrega total dos itens constantes na ordem de compra do município solicitante.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

9.3. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. **Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

10.1.1. pelo **COMUNORS**, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do **COMUNORS**, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

10.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

10.2. Cancelamento: Os preços registrados poderão ser cancelados pelo COMUNORS, quando:

10.2.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

10.2.2. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

10.2.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.3. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

10.3.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados ao **COMUNORS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço.

12.2. O licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **COMUNORS** pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

12.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor TOTAL da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei; e

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

13.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

14.1. Todas as disposições mencionadas nesta Ata de Registro de Preços estarão vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

15.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente ata/contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CRISTIANO GNOATTO

Presidente COMUNORS

Contratante

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Contratado/Registrado

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Contratado/Registrado

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240-2698

e-mail: comunors@comunors.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>